



MOÇÃO DE REPÚDIO

As medidas de privação de liberdade devem contemplar ações pedagógicas, auto-estima, a construção de projetos de vida para cada adolescente. Para que isso seja realidade, pressupõem que nossa sociedade tenha em seus projetos sociais a valorização da vida e a crença na capacidade que o ser humano tem de mudar.

O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente é a pedra de toque para a nossa sociedade e, com base no mesmo, o CONDECA/SP – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo repudia todo e qualquer encaminhamento de adolescente autor de ato infracional a equipamentos que apresentem estrutura física similar ao sistema carcerário, penitenciário ou que fira o preceito legal estabelecido no parágrafo único do artigo 123 e caput do artigo 185 do ECA, e os direitos e garantias individuais estabelecidos pela Constituição Federal e pelos Instrumentos Internacionais de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Paulo, 08 de maio de 2000.

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA/SP**

